



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI Nº. 1.269/2016**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO  
MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Paulo Pedro Rodrigues*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **VALTER GUERINO COELHO**, brasileiro, amasiado, portador do CPF nº. 156.429.091-34, residente e domiciliado neste município na Rua Izidora Vilhalva, S/n nesta cidade de Tacuru-MS, Doar o Lote Urbano n. **1 a 4 A 2**, pertencente a Quadra **75**, com área medindo 12,50,00 m x 30,00 m, totalizando **375,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações SUL; medindo 12,50 m, confrontando com a Rua Izidora Vilhalva, **NORTE**: medindo 12,50 m, confrontando com lote desmembrado de n.º 05 e Rua Roque de Lima da quadra 75, **LESTE**: medindo 30,00 m, confrontando com o Lote 1 a 4 A 1 da quadra 75 e, **OESTE** medindo 30,00m, confrontando com o lote n. 1 a 4-B, pertencente à quadra 75, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 22 de agosto de 2016.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**